



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.082/87

Dispõe sobre alteração do Art. 4º
da Lei nº 1.081/86, de 18.12.86 e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado para 100% (cem por cento) o percentual para a abertura de créditos suplementares em relação ao total da receita e despesa constante do orçamento vigente.

Art. 2º - Fica suplementada a dotação da Unidade Orçamentária 01.00 - Câmara Municipal no valor de Cz\$. 1.547.941,00 (hum milhão, quinhentos quarenta e sete mil, nove - cnetos e quarenta e hum cruzados), com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária.

Parágrafo 1º - Havendo excesso de arrecadação o Chefe do Poder Executivo suplementará, no mês de outubro, a Unidade Orçamentária 01.00 - Câmara Municipal no valor de Cz\$. 738.000,00 (setecentos trinta e oito mil cruzados), não sendo esta suplementação computada no percentual previsto no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo 2º - No caso de suplementação prevista no paragrafo 1º, o repasse do valor será efetuado nos meses de outubro à dezembro, nos moldes de duodécimos.

Parágrafo 3º - ara efeito de suplementação que reporta o parágrafo 1º, não serão levados em consideração as receitas provenientes de Convênios assinados pelo Município e do



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO


L E I Nº 1.082/87 - fls.2.

Fundo de Participação transferidos pelo Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 26 de março de 1987.


GRACIANO ESPÍNDULA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL